

Processo T-91/92

W. H. M. Daemen

contra

Comissão das Comunidades Europeias

«Funcionários — Concurso geral — Prova escrita —
Violação, por um candidato, do seu anonimato —
Decisão do júri que anulou a prova em causa — Anulação»

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 16 de Dezembro
de 1993 I II - 1491

Sumário do acórdão

Funcionários — Concurso — Concurso por provas — Desenrolar — Regra do anonimato — Violação imputável a um candidato — Anulação da prova do interessado (Estatuto dos Funcionários, artigo 29.º e anexo III)

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (Quinta Secção)
16 de Dezembro de 1993 *

No processo T-91/92,

W. H. M. Daemen, residente em Margraten (Países Baixos), representado por
E. J. J. M. Kneepkens, advogado no foro de Maastricht,

recorrente,

* Língua do processo: neerlandês.